



Associação Académica da Universidade da Beira Interior

Regulamento de Barracas



Semana Académica AAUBI

2023



Artigo 1º

Natureza e Âmbito

1. O presente regulamento rege tudo o que diz respeito às Barracas no Recinto da Semana Académica AAUBI 2023, a decorrer de 12 a 15 de abril de 2023, no Pavilhão Desportivo da Anil.
2. No presente Regulamento estão incluídas as condições de concessão do espaço para a Barraca, os requisitos da mesma, a sua montagem e desmontagem, as condições de exploração e funcionamento, o modelo de fornecimento de bebidas, as inspeções e sanções.
3. Designar-se-ão Titulares as pessoas, singulares ou coletivas, que sejam titulares da concessão de um espaço para o funcionamento de uma Barraca.

Artigo 2º

Concessão de Barraca

1. A concessão de espaço para uma Barraca far-se-á a quem cumulativamente cumpra os seguintes requisitos:
 - a. Seja um Núcleo de Estudantes ou Cultural creditado pela Associação Académica da Universidade da Beira Interior ou uma entidade privada;
 - b. Apresente candidatura à concessão, nos termos do presente Regulamento e dentro do descrito no Artigo 6º;
 - c. Declare que toma conhecimento do presente Regulamento e que cumprirá integralmente, assinando e entregando via e-mail para o seguinte endereço eletrónico: tesoureiroadjunto@aaubi.org, o respetivo Termo de Aceitação (Anexo 2) até dia 17 de março de 2023;
 - d. Esteja munido do Termo de Responsabilidade (Anexo 3), se for caso disso, entregando-o via e-mail para o endereço eletrónico tesoureiroadjunto@aaubi.org, nos termos do Artigo 6º deste Regulamento, até dia 17 de março de 2023;

Artigo 3º

Contrapartida

1. Pela Concessão de espaço para uma Barraca são devidos à AAUBI 600,00€ para Núcleos de Estudantes e Culturais, 1600,00€ para privados e 1200,00€ para barracas de venda de comida e produtos alimentares;

- a) Exceção para Privados para efeitos de Venda de Tabaco.
2. Pela Concessão de espaço para uma Barraca partilhada por dois titulares, nomeadamente um Núcleo de Estudantes ou Cultural e uma Tuna composta por estudantes da UBI que não seja Núcleo, são devidos à AAUBI pelo Núcleo 300€ e pela Tuna 550€;
3. O pagamento em tranches é aplicável apenas a Núcleos creditados pela AAUBI e Tunas externas à AAUBI;
 - a. A primeira tranche (20% do valor) deverá ser paga presencialmente no dia 22 de março de 2023, em horário a definir pela D-AAUBI, sendo o restante montante pago no final do evento.
4. Os privados devem pagar a totalidade do preço da Concessão, 1600,00€, até dia 31 de março de 2023;
5. Os privados de venda de comida e produtos alimentares devem pagar a totalidade do preço da Concessão, 1200€, até dia 31 de março de 2023.

Artigo 4º **Requisitos da Barraca**

1. A Barraca terá uma largura de três metros por três metros de comprimento;
2. A Barraca será atribuída pela cervejeira oficial tendo em vista o protocolo existente com a AAUBI;
3. É da exclusiva responsabilidade dos Titulares a decoração e personalização da respectiva barraca, tendo em conta que não se pode encobrir qualquer publicidade da cervejeira oficial.

Artigo 5º **Responsáveis das Barracas**

1. Cada Barraca tem dois responsáveis, o Coordenador e o Responsável Financeiro da Barraca;
2. O Coordenador e o Responsável Financeiro da Barraca terão de ser sócios da AAUBI com as quotas em dia, aquando da entrega dos Termos de Responsabilidade e Aceitação;
3. Todos os responsáveis terão de anexar à sua candidatura os seguintes documentos, devidamente atualizados, nos termos do Artigo 6º:

- a. Fotocópia de documento de identificação de cada responsável, emitido pelo seu país de origem e devidamente atualizado;
- b. Fotocópia do cartão de estudante, devidamente atualizado, ou certificado de matrícula de cada responsável;
- c. Fotocópia do cartão de contribuinte português, caso o documento identificativo pedido na alínea a) do presente artigo não seja o cartão de cidadão.
- d. Fotocópia do cartão de sócio da AAUBI.

Artigo 6º **Candidatura**

1. As candidaturas são compostas pelos elementos mencionados no ponto 2 do presente artigo e considerar-se-ão incompletas, podendo ser liminarmente indeferidas, se faltar qualquer elemento solicitado.
2. Constitui uma candidatura completa as que apresentem os seguintes documentos:
 - a. Fotocópia do documento de identificação emitido pelo seu país de origem, devidamente atualizado, de cada responsável;
 - b. Fotocópia do cartão de estudante, devidamente atualizado, ou certificado de matrícula de cada responsável, quando aplicável;
 - c. Fotocópia do cartão de contribuinte português de cada responsável caso o documento de identificação não seja o cartão de cidadão;
 - d. Fotocópia do cartão de sócio da AAUBI;
 - e. Contacto telefónico e *e-mail* dos responsáveis que seja identificado e considerado válido, para os devidos efeitos legais;
 - f. Termo de Aceitação (Anexo 2), devidamente preenchido e assinado.
 - g. Termo de Responsabilidade (Anexo 3), devidamente preenchido e assinado.

Artigo 7º **Sorteio**

1. A atribuição dos espaços aos Titulares das Barracas dos Núcleos da AAUBI será feita por sorteio;
2. O Sorteio das Barracas dos Núcleos da AAUBI realizar-se-á na Quarta-Feira, dia 22 de março, pelas 21h na sede da AAUBI;
3. O Sorteio é público e far-se-á mesmo na ausência de alguns dos responsáveis;

4. A cada Titular que caberá um único espaço, será seu durante todo o evento, excetuando-se os casos de permuta, nos termos do Artigo 8º;
5. O(s) espaço(s) do Bar Académico não irão a sorteio de Barracas;
6. Caso se aplique, o sorteio para os Titulares das Barracas das Entidades Externas será realizado após a atribuição dos espaços aos Titulares das Barracas dos Núcleos.

Artigo 8º **Permuta**

Os lugares sorteados poderão ser permutados entre Titulares, desde que essa permuta seja posta por escrito, devidamente assinada por todos os responsáveis intervenientes, e entregue à Direção da AAUBI até 8 (dias) antes do evento.

Artigo 9º **Montagem e Desmontagem**

1. A montagem de Barraca deverá ser efetuada no seguinte horário:
 - ❖ Segunda-feira (dia 10 de abril): 09h-18h
 - ❖ Terça-feira (dia 11 de abril): 9h-13h
2. A Barraca deverá estar livre para ser retirada do Recinto no dia 16 de abril de 2023, até às 18 horas;
3. No caso de a Barraca não ser retirada até às 18 horas do dia 16 de abril de 2023, todo o seu conteúdo será propriedade da AAUBI, que dela fará o que lhe aprouver.
4. Os prazos anteriormente definidos não são suscetíveis de qualquer alargamento;

Artigo 10º **Furtos e Roubos**

A AAUBI, em casos de furtos ou roubos às Barracas, não se responsabiliza por qualquer conteúdo existente no interior das mesmas.

Artigo 11º **Condições de Exploração e Funcionamento**

1. A venda de bebidas ao público será realizada via pagamentos *cashless*, através da utilização de uma pulseira de carregamento;

2. O horário de abertura das Barracas coincide com o horário de abertura dos pórticos de entrada e o horário obrigatório de encerramento é às 06:00 horas do dia seguinte;
3. A permanência na Barraca será permitida a apenas 4 elementos (incluindo, preferencialmente, os responsáveis de Barraca) fora desse período, incluindo no fecho da noite, estando expressamente proibida a venda de qualquer tipo de consumível;
4. A utilização do equipamento elétrico só é permitida para arcas frigoríficas, máquinas de cerveja e iluminação interna que não interfira no trabalho das equipas de organização e de Produção do evento;
5. A Cervejeira Oficial do evento disponibilizará um técnico para resolver qualquer problema que ocorra com a máquina de cerveja, sendo este o exclusivo responsável pela mesma;
6. As ocorrências mencionadas no número anterior que surjam por descuido ou ingenuidade dos elementos da Barraca serão atribuídas ao Coordenador da mesma, que assumirá a reparação ou indemnização dos danos daí decorrentes;
7. Não poderão ser fornecidos quaisquer produtos alimentares ou aperitivos (bebidas excluídas);
8. São exceção ao número anterior apenas açúcar, sal, chupa-chupas e fruta fresca para confeção de bebidas, cuja qualidade é da exclusiva responsabilidade dos Titulares das Barracas;
9. De forma a poderem vender bebidas, as Barracas terão de apresentar, obrigatoriamente, o preçário constante da Tabela de Preços – Preços de Venda ao Público;
10. É proibida a alusão a marcas, bens e serviços, bem como qualquer tipo de publicidade, além da colocada ou expressamente autorizada pela Direção da AAUBI;
11. A limpeza da Barraca será assegurada pela equipa de cada Barraca.
12. A limpeza da área circundante da mesma será assegurada por uma equipa de limpeza devidamente contratada pela AAUBI para o serviço;
13. As bebidas serão obrigatoriamente servidas em copos de plástico, os quais devem ser adquiridos à AAUBI;
14. É expressamente proibida a saída de garrafas para o exterior da Barraca;
15. O abastecimento de gelo é da responsabilidade de cada Barraca;
16. É estritamente proibido guardar casacos no espaço da Barraca ou na área do corredor de segurança correspondente a cada Barraca, incluindo do *staff*;

17. Todas as Barracas têm de estar abertas e em total funcionamento durante todos os dias do evento até ao horário de fecho;
18. A venda de cerveja durante a “Festa da Cerveja” é obrigatória;
19. É proibido trancar ou obstruir os corredores de segurança, sob possibilidade de sanção por parte da AAUBI.

Artigo 12º **Fornecimento de Bebidas e copos**

1. Todas as bebidas e copos que as Barracas comercializarem terão de ser adquiridas à AAUBI, que as disponibilizará aos preços constantes nas Tabelas de Preços de Compra pelas Barracas, que será facultada aos seus Titulares;
2. Para o fornecimento atrás referido, a AAUBI irá ter um posto de venda, adiante denominado Central de Compras;
3. Todas as bebidas serão codificadas sob um código interno de controlo da Central de Compras, e o controlo das mesmas é feito diariamente no momento da requisição e no momento de fecho do recinto;
4. O processo de requisição, pagamento e entrega de bebidas será alvo de regulamentação própria, a ser entregue oportunamente aos Titulares.

Artigo 13º **Credenciais e Acesso ao Recinto**

1. Cada Barraca terá 2 responsáveis (1 Coordenador e 1 Responsável Financeiro), a quem serão confiadas credenciais individuais de responsável, que lhes permitirão aceder ao Recinto, durante o evento, desde que dentro do período em que o recinto se encontre aberto, e à Central de Compras no seu período de funcionamento;
2. O número de credenciais por Barraca será limitado a 6 (seis), nas quais se incluem as 2 (duas) já cedidas pela AAUBI e referidas no ponto 1 do presente artigo;
3. Aos Responsáveis de barraca serão atribuídos bilhetes gerais e aos restantes 4 credenciados serão atribuídos bilhetes diários.
4. Todos os funcionários das Barracas devem estar devidamente credenciados;
 - a) No caso da Concessão de Barraca por Núcleos de Estudantes ou Culturais as credenciais só serão atribuídas a dirigentes ou membros ativos do respetivo Núcleo.

5. Após fecho do recinto apenas será permitida a permanência de 4 (quatro) elementos por Barraca para a devida fiscalização de inventário.

Artigo 14º **Devoluções**

As devoluções estão consignadas no Regulamento da Central de Compras.

Artigo 15º **Inspeções**

1. Ao Conselho Fiscal da AAUBI e Central de Compras reservam-se o direito de fiscalizar as Barracas e de agir em conformidade com todas as irregularidades detetadas.
 - a. Para a fiscalização atrás referida, a Central de Compras da AAUBI irá constituir uma equipa de fiscalização das Barracas.

Artigo 16º **Sanções**

2. À Direção da AAUBI reserva-se o direito de aplicar as seguintes sanções, de aplicação imediata, em prejuízo de os visados virem a exercer o contraditório nos termos gerais:
 - a. Qualquer incumprimento do presente regulamento será sancionado com a expulsão de parte ou da totalidade dos membros da Barraca até ao final do evento, além dos responsáveis da mesma serem solidariamente imputados do pagamento do montante em falta (caso seja aplicável), bem como de uma possível multa de até 20% do valor total do montante sobre o qual recai o ato do incumprimento (se aplicável).

Artigo 17º

Disposições Finais

Todos os casos omissos ou não claramente previstos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pela Direção da AAUBI, decisão à qual não cabe qualquer recurso.

Assinado por : **Pedro António Santos Jacinto**

Num. de Identificação: 30157285

Data: 2023.03.08 15:26:31+00'00'



Anexo II – Termo de Aceitação

Termo de Aceitação

Nome do Coordenador

Nome do Responsável Financeiro

Nós, abaixo-assinados, declaramos ter cópia integral do Regulamento das Barracas relativo à Semana Académica 2023. Mais, declaramos aceitar na sua totalidade o mesmo Regulamento e fazê-lo cumprir rigorosamente.

Em caso de incumprimento, abdicamos dos direitos previstos no referido Regulamento, que nos fossem devidos, assumindo a responsabilidade solidária por todos os danos, sanções e prejuízos causados.

Junto, anexamos as cópias dos documentos necessários à candidatura.

Covilhã, ___ de março de 2023

Nome: _____

NIF: _____

Nome: _____

NIF: _____

Anexo III – Termo de Responsabilidade

Termo de Responsabilidade

Nós, abaixo-assinados, _____ (Coordenador)
e _____ (Responsável
Financeiro) legítimos representantes do(a) _____ e
_____, declaramos que assumimos a responsabilidade da
Barraca atribuída.

Mais, ao assumir esta responsabilidade, declaramo-nos, pessoal e solidariamente, responsáveis por todos os danos, sanções e prejuízos causados, responsabilizando-nos ainda nesta Barraca pelo estrito cumprimento de todas as obrigações previstas no regulamento da Semana Académica 2023, que nos foi entregue neste ato.

Em especial declaramo-nos, pessoal e solidariamente, responsáveis por todos pagamentos previstos e devidos pela cedência, utilização e compra para a respetiva barraca.

Covilhã, ___ de março de 2023

Nome: _____

NIF: _____

Nome: _____

NIF: _____

